

Distrito de Vila Real

Concelho de Chaves — Castelo de Monforte, na freguesia de Águas Frias.

Concelho de Montalegre — igreja e ruínas do Mosteiro de Santa Maria das Júnias, em Pitões.

Art. 2.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis :

Distrito de Angra do Heroísmo

Concelho de Velas — Igreja de Santa Bárbara, na freguesia de Manadas.

Distrito de Bragança

Concelho de Vimioso — igreja matriz de Vimioso.

Distrito de Coimbra

Concelho de Montemor-o-Velho — capela da Misericórdia de Montemor-o-Velho.

Torre do Relógio, em Tentúgal, situada à beira da estrada que liga Coimbra a Montemor-o-Velho.

Igreja matriz da Assunção, em Tentúgal.

Igreja da Misericórdia de Tentúgal.

Distrito da Guarda

Concelho da Guarda — Capela de Nossa Senhora do Miléu, nos subúrbios da Guarda.

Distrito de Leiria

Concelho de Peniche — cruzeiro de Atougua da Baleia.

Distrito de Lisboa

Cidade de Lisboa — sala designada pelo nome de Salão Pompeia, no antigo Palácio da Ega, edificio onde se encontra o Arquivo Histórico Colonial.

Concelho de Mafra — Igreja de Santo Isidoro de Mafra.

Pórtico da torre sineira, pórtico da galilé e pia baptismal da Igreja Nova de Mafra.

Distrito do Porto

Concelho de Felgueiras — os seguintes elementos da igreja matriz de Unhão :

a) Conjunto da fachada principal com o pórtico de arquivoltas sobre colunas de capitéis moldurados e a janela que o encima ;

b) A inscrição existente num silhar da cantaria da fachada lateral direita.

Concelho de Paredes — Ermida ou Capela da Senhora do Vale, de Cete.

Distrito de Setúbal

Concelho de Sesimbra — conjunto da Igreja de Nossa Senhora do Cabo, no Cabo Espichel, casa dos círios e terreiro.

Distrito de Viana do Castelo

Concelho de Caminha — capela de S. Pedro de Varais, ou Varães.

Distrito de Vila Real

Concelho de Chaves — cruzeiro de Eiras.

Distrito de Viseu

Concelho de Sernancelhe — ponte de feição românica, com algumas pedras sigladas, existente na aldeia de Fonte de Arcada.

Concelho de Cinfães — igreja matriz de Escamarão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1950. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando Andrade Pires de Lima*.